**DECRETO N.º 115/2021**

**“DETERMINA REAJUSTE DE “PREÇO DE SERVIÇO PÚBLICO - TARIFA” COBRADO PELO SAAE - SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas contidas nos artigos 29, 30, 31 e 39, todos da Lei Federal n.º 11.445/2007 e no que estabelece o artigo 6º da Lei Municipal n.º 346/81 e;

**CONSIDERANDO** as premissas estabelecidas na Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece a eficiência e a sustentabilidade econômica como princípios a serem observados na prestação dos serviços públicos de saneamento;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema, autarquia pública municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município solicitou revisão dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, tendo por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de julho de 2017 a julho de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no artigo 6º da Lei Municipal n.º 346/81 que autoriza a revisão do valor das tarifas e dos preços públicos praticados em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio da edição de regulamento próprio, buscando sempre preservar a aplicação dos princípios da eficiência e sustentabilidade econômica do sistema**;**

**CONSIDERANDO**, que o valor da “tarifa” ou “preço de serviço público”, pelo fornecimento de recursos hídricos tratados, e o valor da “tarifa” ou “preço de serviço público” de tratamento dos efluentes líquidos, cobrados pelo SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, no Município de Moema, MG, se encontram defasados, em razão de não ter sido reajustado, nos exercícios financeiros anteriores;

**CONSIDERANDO** que, é permitido ao Executivo Municipal, a atualização monetária dos valores das tarifas e dos preços de serviço público, dentre outros, por Decreto, desde que mediante a utilização de índices oficiais que reflitam a variação de preços, no País;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal de Moema, no exercício de tal poder, promoveu a atualização da “tarifa-preço de serviço público”, pelo consumo de água e pelo tratamento de efluentes líquidos, aos 19 de agosto de 2019, no percentual de 8,11%, através do Decreto n.º 110/2019, não o fazendo em qualquer outra época,

**CONSIDERANDO** que o índice de inflação calculado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, Amplo – calculado pelo IBGE, para o período de abril de 2020 a março de 2021 é da ordem de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais),

**CONSIDERANDO** a necessidade de se restaurar, pelo menos parcialmente, a aplicação do princípio da Justiça Fiscal, e do equilíbrio tarifário, imperativos da Administração Pública, o que também se dá pela recomposição decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica determinada a recomposição da “tarifa – preço de serviço público” de consumo de recursos hídricos, e de tratamento de efluentes líquidos, no percentual de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais), a partir de 24 de junho de 2021.

**Art. 2º -** Observando o disposto no artigo 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007, os novos valores das tarifas relacionadas aos serviços e esgoto revisados entrarão em vigor 30 dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único **–** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para iniciar a emissão das respectivas contas/faturas com os novos valores ora revisados.

**Art. 3º -** Para fins de melhor atender ao princípio da publicidade determinado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, deverá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema afixar tabela com os valores revisados em local de fácil acesso e visualização, disponibilizando cópia deste Decreto e a tabela com os novos valores em seu sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de maio de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*

*Jussara Sigridy Assunção Medeiros*

*Diretora do SAAE/Moema/MG*